



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
3º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO



ORIENTAÇÕES EM ABORDAGENS A CACs

(caçadores, colecionadores e atiradores desportivos)

1. Os colecionadores, os atiradores e os caçadores poderão portar:
 - a. 01 (uma) arma de fogo curta municada, alimentada e carregada, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma;
 - b. Deve estar em deslocamento para treinamento ou participação em competições, para abate autorizado de fauna; ou para exposição do acervo de coleção

2. Documentos Exigidos (dentro da validade):
 - a. Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador;
 - b. Certificado de Registro de Arma de Fogo; e
 - c. Guia de Tráfego válidos

Esclarecimentos:

I - Porte de trânsito é o direito do CAC de portar 01 (uma) arma de fogo carregada do seu respectivo acervo e nos deslocamentos para a prática das atividades autorizadas pelo Exército Brasileiro;

II - Certificado de Registro (CR): é o documento expedido pelo Exército Brasileiro para realização das atividades de Colecionamento, Atirador Desportivo e Caçador (anexo I); III - Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) é o documento expedido pelo Exército Brasileiro (anexo II) ou Polícia Federal (anexo III) para comprovar a propriedade legal de cada arma de fogo;

IV - Guia de Tráfego (GT): é a autorização, dada pelo Comando do Exército, para o tráfego de armas, acessórios e munições e outros Produtos Controlados pelo Exército no território nacional e corresponde ao porte de trânsito previsto no art. 24 da Lei nº 10.826/2003 (anexo IV);

V - Guia de Tráfego para caça (GT); é o documento expedido pelo comando do Exército Brasileiro que autoriza o caçador a transportar o seu PCE do seu local de guarda aos locais em que será realizado o manejo e abate da fauna exótica invasora (anexo V).

VI - Comprovante de inscrição no IBAMA; é o documento que comprova a inscrição no órgão ambiental (anexo VI);

VII - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA; é o documento que comprova a regularidade da inscrição referida no inciso VI, deste artigo (anexo VII);

VIII - Produto Controlado pelo Exército (PCE); é o produto controlado cujo acesso e utilização podem ser autorizados para as pessoas em geral, na forma estabelecida pelo Comando do Exército. Refere-se de modo geral a armas, munições e acessórios.


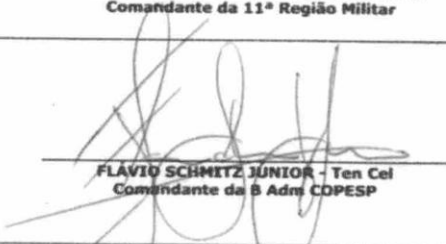
Anexo I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11º RM
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

Certificado de Registro

Nº: [REDACTED]	VALIDADE: 23/10/2020	
NOME: [REDACTED]		
CPF: [REDACTED]		
ENDEREÇO: [REDACTED]		
ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">01 - CAÇA - CAÇADOR02 - COLECIONAMENTO - COLECIONADOR03 - INSTRUÇÃO DE TIRO DESPORTIVO04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-PROCURADOR05 - TIRO DESPORTIVO - ATIRADOR DESPORTIVO06 - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO		
Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".		
AMPARO: art.91 do Regulamento (R-105) aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.		
Obs: O pedido de revalidação do CR deverá ser iniciado até 3 (três) meses antes do término da validade do registro § 1º, art. 49, do R-105.		
<p>Por Delegação:</p>  <p>FLÁVIO SCHMITZ JUNIOR - Ten Cel Comandante da B Adm COPESP</p>	 <p># 05.511.938</p>	<p>Goiania - GO, 17 de maio de 2019</p> <p>Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA Comandante da 11ª Região Militar</p>

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO PLANALTO 11ª REGIÃO MILITAR REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS APOSTILA DE INSTALAÇÕES AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 162134 - SFPC 11ª RM		
NOME: [REDACTED]		
CPF: [REDACTED]	VALIDADE: 23/10/2020	
ENDEREÇO: [REDACTED]		
Relação de Armas em Depósito		
Nr Sigma	Espécie / Modelo	Atividade
[REDACTED]	Revólver - Inexistente - Forjas Taurus	Tiro Desportivo - Atirador Desportivo
[REDACTED]	Pistola - G25 - Glock	Tiro Desportivo - Atirador Desportivo
[REDACTED]	Carabina / Fuzil - 7022 - Companhia Brasileira De Cartuchos	Tiro Desportivo - Atirador Desportivo
[REDACTED]	Pistola - Md2 Adc - Imbel	Tiro Desportivo - Atirador Desportivo
Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA Comandante da 11ª Região Militar		
Por Delegação: <div style="text-align: center;">  FLAVIO SCHMITZ JUNIOR - Ten Cel Comandante da 6ª Adm COPESP </div>		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
3º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO



Anexo II

Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) expedido pelo Exército Brasileiro - frente e verso

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO Amparo Legal: art. 3º da Lei 10.826/03 e art. 14 do Decreto 5.123/04		
NOME: [REDACTED]		
CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	ÓRGÃO EXP. SSP / GO
VALIDADE DO CRAF: 11/11/2029		
NÃO VÁLIDO COMO PORTE DE ARMA DE FOGO.		
OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE		

REGISTRO: BAR NR 52 DE 06/11/2019, BA ADM CMDO OP ESP	
TIPO: PISTOLA	MARCA: GLOCK
CALIBRE: .380	
Nº SÉRIE: [REDACTED]	Nº SIGMA: [REDACTED]
DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/11/2019	
MD FLAVIO SCHMITZ JUNIOR Ten Cel Comandante da 8ª Alm C O Esp	
OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Anexo III

Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) expedido pela Polícia Federal - frente e verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO SR/D/FIGO	
Nº do Registro: [REDACTED]	Data de Validade: 02/12/2018
Proprietário: [REDACTED]	
CPF: [REDACTED]	
Doc. identificação: [REDACTED]	
NÃO VÁLIDO COMO REIDENTIFICAÇÃO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Nº Cad. SINARM: [REDACTED]	
Espécie: PISTOLA	Marcas: TAURUS
Modelo: 838	Nº da Arma: [REDACTED]
Calibre: 380	Capacidade de Tiros: 18
Funcionamento: SEMI-AUTOMÁTICO	Acabamento: OXIDADO
Quantidade de Canos: 1	Comprimento dos Canos: 108 (4.25")
Tp. de Alma: RAIADA	Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO
País de Fabricação: BRASIL	
Nº da NF: 15175	Data da NF: 19/11/2015
GOIÂNIA/GO, 02 DE DEZEMBRO DE 2015	
DRF RODRIGO DE LUCCA JARDIM CHEFE DA DELEGACIA SR/D/FIGO	
NÃO VÁLIDO COMO REIDENTIFICAÇÃO	

Anexo IV

Guia de Tráfego (GT)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE
PORTE DE TRÂNSITO

GUIA DE TRÁFEGO N°: [REDACTED] SFPC/11 Folha : 1 de 1
GUIA DE TRÁFEGO VÁLIDA ATÉ: 23/10/2020

Dados do Proprietário

Nome do Proprietário: [REDACTED] Número CPF: [REDACTED]
Número do Registro: [REDACTED] SFPC Responsável: SFPC/11

Local de Origem

Pais: BRASIL
UF: GO
Cidade: GOIÂNIA

Finalidade

o(s) produto(s) controlado(s) objeto(s) da presente Guia de Tráfego está(ão) autorizado(s) a ser(em) transportado(s) para utilização em treinamentos e/ou competições de tiro desportivo do local de origem para estandes de tiro..

Observação do Fiscal:

AUTORIZADO EM COMPETIÇÃO E/OU TREINAMENTO DE TIRO DESPORTIVO DO LOCAL DE ORIGEM PARA ESTANDES DE TIRO NO BRASIL. ESTÁ ASSEGURADO O RETORNO.

Produto	N° de Série	Espécie	Calibre	Modelo	Marca
MUNIÇÃO	750 CARTUCHOS	CARTUCHO	.22	-	CBC
ARMA DE FOGO	ERK4275606	CARABINA/FUZIL	22	7022	CBC

	 MÚCIO MARIANO GONCALVES - CAPITÃO CHEFE SFPC/B ADM C OP ESP
	SFPC/11, 20/07/2018
Selo Número: 5407216	
Guia de Tráfego Válida até: 23/10/2020	

(20/07/2018)

- Instruções:
- 1) Este documento autoriza o transporte da arma e munição para as finalidades especificadas.
 - 2) A validade desta GTE não deverá ultrapassar a validade do Registro.
 - 3) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.
 - 4) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.

ANEXO V

Guia de Tráfego para caça (GT)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE
PORTE DE TRÂNSITO

GUIA DE TRÁFEGO N°:	SFPC/11	Folha : 1 de 1
GUIA DE TRÁFEGO VÁLIDA ATÉ: 23/10/2020		

Dados do Proprietário

Nome do Proprietário: [REDACTED] Número CPF: [REDACTED]
Número do Registro: [REDACTED] SFPC Responsável: SFPC/11

Local de Origem

Pais: BRASIL
UF: GO
Cidade: GOIÂNIA

Finalidade

o(s) produto(s) controlado(s) objeto(s) da presente Guia de Tráfego está(ão) autorizado(s) a ser(em) transportado(s) para utilização em abate de controle de fauna exótica invasora, do local de origem para o(s) local(ais) e período(s) autorizado(s) pelo IBAMA.

Observação do Fiscal:

AUTORIZADO O TRANSPORTE DOS PRODUTOS ABAIXO PARA O ABATE DE CONTROLE DE FAUNA EXÓTICA INVASORA (JAVALI), DO LOCAL DE ORIGEM PARA OS LOCAIS E PERÍODOS AUTORIZADOS PELO IBAMA. ESTÁ ASSEGURADO O RETORNO.

Produto	N° de Série	Espécie	Calibre	Modelo	Marca
MUNIÇÃO	750 CARTUCHOS	OUTROS	36 GA	-	OUTROS
ARMA DE FOGO	FW178459	REVÓLVER	36 GA	RT410	TAURUS

 <p>SELO DE AUTENTICIDADE DE GUIA DE TRÁFEGO</p> <p>PESSOA FÍSICA MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO LOGÍSTICO</p> <p>05.407.908</p>	 <p>EXÉRCITO BRASILEIRO SFPC/GO GOIÂNIA GO</p>	 <p>ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO - CEL. CMT B ADM C OP ESP</p>
		SFPC/11, 13/12/2018
Selo Número: 5407908		
Guia de Tráfego Válida até: 23/10/2020		

Número do protocolo: PROT2018000074041

Número de autenticação da GRU informado: 97E65A3971DFF36C -

(13/12/2018)

Instruções:

- 1) Este documento autoriza o transporte da arma e munição para as finalidades especificadas.
- 2) A validade desta GTE não deverá ultrapassar a validade do Registro.
- 3) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.
- 4) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.

ANEXO VI

Comprovante de inscrição no IBAMA

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: [REDACTED]</p> <p>CPF/CNPJ: [REDACTED]</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço [REDACTED]</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Manejo de fauna exótica invasora - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006: art. 4, § 2º</p>	 <p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 15/10/2018 Autenticação: ee9a.lcgu.68ux.b3hd</p>
---	--

ANEXO VII

Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR</p> 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
[REDACTED]	09/01/2020	09/01/2020	09/04/2020
Dados básicos:			
CPF: [REDACTED]			
Nome: [REDACTED]			
Endereço:			
Logradouro: [REDACTED]			
N.º: 1631			
Complemento:			
Bairro: [REDACTED]			
Município: GOIANIA			
CEP: [REDACTED]			
UF: GO			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
21-58	Manejo de fauna exótica invasora - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006: art. 4, § 2º		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		QJRLP31EHBV443IQ	